



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**Centro de Tecnologia - CTC**  
**Departamento de Informática - DIN**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PCC**

**RESOLUÇÃO 026/2023-PCC**

**Estabelece as normas para concessão e manutenção das bolsas de estudos aos alunos regulares dos Cursos do PCC.**

Considerando a reunião ordinária do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação do Departamento de Informática, realizada em 10/02/2023, conforme Ata nº 001/2023-PCC;

considerando a Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 – CAPES e a Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010 – CAPES/CNPq;

considerando a Portaria nº 007/2010-PPG, de 13 de setembro de 2010;

considerando o Parágrafo 2º do Artigo 69 Resolução nº 142/2022-CI/CTC – Republicação.

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação RESOLVE:

**Art. 1º** Para concorrer a uma bolsa de estudos, o aluno interessado:

I - Deve se inscrever no processo de seleção junto à secretaria do PCC, preenchendo o Formulário de Inscrição, anexo I desta resolução.

II - Deve estar regularmente matriculado no curso.

III - Deve se dedicar à carga horária necessária ao cumprimento das atividades previstas no programa.

IV - Não pode ter excedido o prazo regulamentar concedido para integralização dos cursos, sendo 24 (vinte e quatro) meses se mestrado e 48 (quarenta e oito) meses se doutorado.

V - Não deve ter pendências quanto ao cumprimento de requisitos exigidos decorrente do recebimento de bolsas anteriores (especialização, mestrado, doutorado, projetos de pesquisa, etc.).

**Art. 2º** Para concessão das bolsas de estudos obedecer-se-á ao artigo 6º da Portaria nº 007/2010-PPG.

**Art. 3º** A classificação dos candidatos à bolsa de estudos é feita por meio da ordenação decrescente do valor do Índice de Aproveitamento.

§ 1º O Índice de Aproveitamento do candidato é dado pela soma dos valores obtidos no desenvolvimento das atividades a seguir. Caso haja empate, será considerada a média das notas constantes no histórico escolar da graduação, se mestrando, ou no histórico escolar do mestrado, se doutorando.

I - Publicações feitas com participação de professores do programa após o ingresso, pontuadas conforme a avaliação de currículo dos candidatos ingressantes no programa. Neste caso será utilizada a última tabela aprovada pelo programa, utilizando apenas a seção de produção científica.

II - Média ponderada das notas obtidas nas disciplinas: Projeto e Análise de Algoritmos, Arquitetura de Computadores e Engenharia de Software do programa, ou aceitas como equivalentes de outros programas ponderadas pelos respectivos pesos dos créditos.

III - Aprovação em exame de qualificação (10 pontos).

§ 2º Caso o candidato seja ingressante no PCC, se considera como valor de pontuação a nota obtida na Prova Classificatória valendo de zero a dez.

.../





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**Centro de Tecnologia - CTC**  
**Departamento de Informática - DIN**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PCC**

Resolução nº 026/2023-PCC

fl. 02

I - A Prova Classificatória será realizada por uma comissão composta por um docente de cada linha de pesquisa do programa.

- a) As notas da Prova Classificatória serão calculadas com a soma dos valores das questões.
- b) Caso haja empate, as notas serão recalculadas com a média ponderada das questões, atribuindo-se peso 2 às questões referentes à linha de pesquisa do candidato e peso 1 às demais questões.
- c) Permanecendo o empate, será considerada a nota atribuída ao currículo do candidato durante o processo de seleção.

§ 3º O candidato que obteve indicação I (Incompleto) ou Reprovação em alguma disciplina deve ser deliberado pelo conselho acadêmico do programa.

§ 4º Caso o candidato tenha usufruído de bolsa do programa durante o curso em que está matriculado e, por qualquer razão, tenha optado pelo seu cancelamento, o mesmo será remanejado para o fim da lista de classificação.

**Art. 4º** Para o recebimento da bolsa, o aluno selecionado deve assinar um termo de ciência e conhecimento das normas contidas na presente Resolução, no Regulamento do PCC e em outros documentos regulamentares vigentes relacionados.

**Art. 5º** A cada 12 (doze) meses de recebimento da bolsa, as atividades desenvolvidas pelo aluno devem ser avaliadas pela Comissão de Bolsas do PCC por meio de relatório circunstanciado elaborado pelo aluno, acompanhado de parecer do orientador (anexo II desta resolução).

**Parágrafo Único.** Caso o parecer do orientador ou a avaliação da Comissão considere que as atividades desenvolvidas pelo aluno são insuficientes, a Comissão de Bolsas deve encaminhar ao conselho acadêmico do PCC a recomendação de cancelamento de pagamento da bolsa.

**Art. 6º** Caso o bolsista pretenda exercer ou mudar de atividade remunerada durante o período de recebimento da bolsa, o mesmo deve comunicar, por escrito, o fato ao seu orientador. O orientador, com base na notificação, deve encaminhar seu parecer à Comissão de Bolsas do PCC.

**Parágrafo Único.** Com base no parecer do orientador, a Comissão de Bolsas deve avaliar se tal atividade atende ao disposto no Art. 2º desta resolução e deve encaminhar ao conselho acadêmico do PCC a recomendação de cancelamento do pagamento da bolsa, caso o resultado dessa avaliação não seja satisfatório.

**Art. 7º** O período de recebimento da bolsa de estudos para o(s) aluno(s) contemplado(s) será de 12 (doze) meses, podendo ser renovável a cada 12 (doze) meses, desde que não exceda o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de bolsa se mestrado, ou de 48 (quarenta e oito) meses se doutorado.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº024/2022-PCC e disposições ao contrário.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Maringá, 10 de fevereiro de 2023.

  
**Thelma Elita Colanzi Lopes**  
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação**  
**em Ciência da Computação**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**Centro de Tecnologia - CTC**  
**Departamento de Informática - DIN**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PCC**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
PARA CONCORRER A BOLSA DE ESTUDOS**

<b>Dados do Aluno</b>
Nome: CPF: RA: Endereço completo: Curso do PCC:

<b>Dados do Projeto de Pós-Graduação</b>
Nome do orientador: Mês e ano de ingresso do aluno no PCC: Título do projeto de dissertação/tese: Data da qualificação/previsão:

( ) Declaro **não** exercer atividade remunerada.

Se exercer atividade remunerada, preencher o quadro a seguir.

Nome da empresa: Endereço: Telefone: Cargo ou função: Carga horária semanal:
--

<b>Descrição das atividades que desenvolve</b>
<b>De que forma, o exercício desse cargo, contribui para desenvolvimento do projeto?</b>

<b>Parecer do Orientador</b>

Maringá-PR, ___/___/___.	<b>USO EXCLUSIVO DO PCC</b> Nota Prova: [       ] Média Geral: [       ] Recebido: ___/___/___
_____ Prof. Orientador	
_____ Aluno	



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**Centro de Tecnologia - CTC**  
**Departamento de Informática - DIN**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PCC**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO  
DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS PARA MANTER  
O RECEBIMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS**

<b>Dados do Aluno</b>	
Nome: CPF: RA: Endereço completo: Curso do PCC:	
<b>Dados do Projeto de Pós-Graduação</b>	
Nome do orientador: Mês e ano de ingresso do aluno no PCC: Título do projeto de dissertação/tese: Data da qualificação: Data prevista para defesa da dissertação/tese:	
<b>Descrição das atividades desenvolvidas no período de</b> ___ / ___ / ___ <b>a</b> ___ / ___ / ___ <b>.</b>	
<b>Descrição das atividades previstas para o período de</b> ___ / ___ / ___ <b>a</b> ___ / ___ / ___ <b>.</b>	
<b>Dificuldades encontradas</b>	
<b>Análise e Parecer do Orientador</b>	
Maringá-PR, ___ / ___ / ___.	<b>USO EXCLUSIVO DO PCC (Comissão de Bolsas)</b> ( ) Satisfatório. ( ) Insatisfatório. (Encaminhamos ao conselho acadêmico do PCC a recomendação de cancelamento de pagamento da bolsa, conforme Art. 5º da Resolução nº 024/2022-PCC.)
_____ Prof. Orientador	
_____ Aluno	